



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

LEI MUNICIPAL Nº 1.215/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA,  
ESTADO DO PARÁ, para o exercício financeiro de 1.995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA; ESTADO DO PARÁ, Senhor WIRLAND DA LUZ  
MACHADO FREIRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprovou e Eu Sanciono e  
Publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral para o exercício de 1995, Estima a RECEITA em  
R\$ 9.033.250,00 (NOVE MILHÕES, TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA RE  
AIS), e Fixa a DESPESA em igual valor.

ARTIGO 2º - A RECEITA, será realizada de acordo com a Legislação em vigor e, das espe  
cificações em anexo, obedecendo a seguinte classificação geral:

1. RECEITA DO TESOURO	R\$	1,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	"	7.119.950,00
Receitas Tributárias	"	435.000,00
Receitas Patrimoniais	"	390.000,00
Transferências Correntes	"	6.244.950,00
Outras Receitas Correntes	"	50.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	"	1.913.300,00
Alienação de Bens	"	100.000,00
Transferências de Capital	"	1.813.300,00
TOTAL GERAL	2	9.033.250,00

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos  
anexos da presente Lei, obedecendo os seguintes desdobramento:



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

DESPESAS CORRENTES		R\$	4.635.650,00
<b>1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOURO</b>		"	<b>4.240 R\$ 1,00</b>
<b>1.1 DESPESAS POR FUNÇÕES</b>		"	<b>294.900,00</b>
01. Legislativa	R\$	813.000,00	
03. Administração e Planejamento	"	2.292.650,00	
04. Agricultura	"	572.100,00	
08. Educação e Cultura	"	2.141.200,00	
09. Energia e Recursos Minerais	"	34.800,00	
10. Habitação e Urbanismo	"	523.300,00	
11. Indústria, Comércio e Serviços	"	43.400,00	
13. Saúde e Saneamento	"	1.227.300,00	
15. Assistência e Previdência	"	476.400,00	
16. Transportes	"	909.100,00	
TOTAL GERAL		R\$	<b>9.033.250,00</b>
<b>1.2. DESPESAS POR PODERES</b>			<b>R\$ 1,00</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
Câmara Municipal	R\$	813.000,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
Chefia de Gabinete	"	322.260,00	
Procuradoria Geral do Município	"	47.400,00	
Secretaria Municipal de Planejamento	"	511.900,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	"	572.100,00	
Secretaria Municipal de Educação	"	1.954.900,00	
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Est. Social	"	1.426.600,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	"	3.300.890,00	
Secretaria Mun. de Mineração e Meio Ambiente	"	84.200,00	
SUB TOTAL		R\$	<b>8.220.250,00</b>
TOTAL GERAL		R\$	<b>9.033.250,00</b>

**1.3 DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

LEI MUNICIPAL	DESPESAS CORRENTES	R\$	4.635.650,00
	Despesas de Custeio	"	4.240.750,00
	Transferências Correntes	"	394.900,00
	DESPESAS DE CAPITAL	"	4.397.600,00
	Investimentos	"	4.351.200,00
	Transferências de Capital	"	8.700,00
	Inversões Financeiras	"	37.700,00
	TOTAL GERAL	R\$	9.033.250,00

ARTIGO 42 - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício a:

- I - Abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1995, a fim de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 80 % (OITENTA POR CENTO), calculados sobre a DESPESA GERAL fixada pelo Orçamento, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades consignadas pelo Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.
- II - Realizar operações de Créditos, por antecipação da RECEITA de conformidade com o Item II do Art. 72 da Lei 4.320/64, e consoante o que dispõe a Constituição Federal.
- III - Aprovar, mediante DECRETO, os Orçamentos Próprios das Autarquias, Fundações e órgãos em regime especial, integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura, consoante disposto pelo Art. 107 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 52 - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de dezembro de 1994.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 004.860.892-4